

- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física; **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/10ª CRE Nº 156 DE 05 DE JUNHO DE 2025

A Gerente de Recursos Humanos da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01, de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025 convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à 10ª Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71, Santa Cruz- RJ no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H
COMPARECER NO DIA 09/06/2025 às 09h
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2307943	VIVIANE RODRIGUES DE SANT ANNA	27	01
2305017	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	28	01
2305401	PABLO SANTANA NOVAES VENTURA	29	01
2321612	BRENNO DA PAIXÃO ALMEIDA	30	01
2316522	RAIANNE MATTOS MIRANDA	31	01
2321265	CARLOS FELIPE CUNHA PAULA	32	01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física; **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/10ª CRE Nº 157 DE 05 DE JUNHO DE 2025

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01 de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025 que tratam dos procedimentos necessários à contratação por tempo determinado no emprego de Professores. **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS.**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA 22,5 H

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	APTOS(AS) CONTRATADOS(AS) DESCCLASSIFICADOS(AS)
29	2352971	DILMA DE OLIVEIRA VITA	CONTRATADO (A)
30	2300603	ELAINE TEIXEIRA GOMES BORGES GOMES	CONTRATADO (A)
31	2302572	TANIA MARIA DE ARAUJO MAIA	CONTRATADO (A)
32	2304033	GISELY CRUZEIRO	CONTRATADO (A)
33	2299420	GISELLE VIVIANE VIEIRADACONCEICAO DE CAMPOS	CONTRATADO (A)
34	2319404	KEILA DE OLIVEIRA SUPIMPA DA SILVA	CONTRATADO (A)
35	2306083	NATHALIA ANDRESSA MENDES VIANNA DA ROCHA	CONTRATADO (A)
36	2309811	ROSEANNA DE ANDRADE MOURA SILVA	CONTRATADO (A)
37	2308207	ANDREA SANTOS DE ALMEIDA	DESCCLASSIFICADO (A)
38	2311779	CASSIA RODRIGUES SANT ANA	CONTRATADO (A)
39	2314907	GABRIELLY DO NASCIMENTO BATISTA PINTO BEVILAQUA	DESCCLASSIFICADO (A)
40	2315811	PRISCILA REGINA DA SILVA PEREIRA PROCOPIO	CONTRATADO (A)
41	2320590	FLÁVIA ALMEIDA DE OLIVEIRA MERENDAZ	DESCCLASSIFICADO (A)
42	2318001	NATHANNY MOREIRA COLETA	CONTRATADO (A)
43	2299157	RENAN SILVEIRA MACIEL DA SILVA	DESCCLASSIFICADO (A)
44	2318138	HÉLTER AVELLAR DE MELLO	CONTRATADO (A)

45	2354154	CELIASILVADEOLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO (A)
46	2311726	CLÁUDIA DA SILVA PRADO ALVES	CONTRATADO (A)
47	2303176	MARIA LUCINALVA MAIA ROSÁRIO	CONTRATADO (A)
48	2303563	HELOISA HELENA RIBEIRO ASSUMPÇÃO	DESCCLASSIFICADO (A)
49	2353792	MONIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	CONTRATADO (A)
50	2299749	URSULA MOISINHO FERREIRA PACHECO	DESCCLASSIFICADO (A)
51	2311130	MARIANA SOARES DE MELLO	CONTRATADO (A)
52	2304493	LETÍCIA OLIVEIRA QUEIROZ RIBEIRO	CONTRATADO (A)
53	2304953	NOEMI DA SILVA VICENTE	CONTRATADO (A)
54	2309048	AURICÉA SOARES DE ARAUJO	CONTRATADO (A)
55	2305315	VÂNIA DE JESUS FREITAS SILVA	DESCCLASSIFICADO (A)

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 40H -
CARGA HORÁRIA 40 H

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	APTOS(AS) CONTRATADOS(AS) DESCCLASSIFICADOS(AS)
71	2313526	ZILANDA ROZA DELINO VILELA DA SILVA	CONTRATADO (A)
72	2307993	MINADABE DE SOUZA SILVA BORGES	CONTRATADO (A)
73	2311721	SILVANIA JOSE RIBEIRO	CONTRATADO (A)
74	2309477	MARINA MARTINS SANTOS	CONTRATADO (A)
75	2300291	MONIQUE COUTO CORREIA	CONTRATADO (A)
76	2301927	FABIANA SANTOS DE CARVALHO PORTELA	CONTRATADO (A)

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/11ª CRE Nº 63 DE 05 DE JUNHO DE 2025

A Gerente de Recursos Humanos da 11ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança - CPC nº 3006404-37.2025.8.19.0001, em trâmite perante a 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, torno sem efeito, exclusivamente no que se refere à situação da candidata LIZANDRA DA SILVA ALBUQUERQUE, inscrição nº 2306842, a situação de “DESCCLASSIFICADO” constante no Edital E/11ª CRE nº 41, de 25 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 28/04/2025, páginas 104 e 105, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SME nº 01/2025, para o cargo de Professor de Educação Infantil - 22h30 semanais, no âmbito da 11ª Coordenadoria Regional de Educação.

MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.
1º AVISO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90264/2025

COMPRASNET - UASG: 986001

A MultiRio - Empresa Municipal de Multimeios Ltda., por intermédio da Pregoeira, comunica aos interessados, que foi disponibilizado no Sistema COMPRASNET (site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>), no dia 05/06/2025, pedidos de ESCLARECIMENTOS, com perguntas e respostas, referentes ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90264/2025**, relativo ao processo administrativo nº **MUL-PRO-2025/00277**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Portaria diurno e noturno para atendimento das necessidades da MultiRio - Empresa Municipal de Multimeios Ltda., durante o prazo de 12 (doze) meses, como descrito no Termo de Referência.

Informo que fica mantida a data de abertura em 10/06/2025, às 10 horas.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMUNICADO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1.873/1992 de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei Nº 4.062/2005 de 24 de maio de 2005,

CONSIDERANDO que, de acordo com o caput do art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o CMDCA-Rio é o gestor do FMADCA - Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 14.692/2023, a qual acrescentou os §§ 2º -A e 2º -B ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990, o contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos entre os projetos aprovados pelo CMDCA-Rio e faculta a este autorizar a captação de recursos por meio do FMADCA com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo Conselho;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 1.557/2024, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de abril de 2024, que dispõe sobre normas do Certificado de Captação de Recursos do CMDCA-Rio;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 1.589/2024, publicada no Diário Oficial do Município do dia 10 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o **EDITAL DE BANCO DE PROJETOS - CMDCA-Rio - autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos - CCR para organizações da sociedade civil e organizações governamentais;**

CONSIDERANDO a errata das Deliberações n.º 1.557/2024 e 1.559/2024, publicada no Diário Oficial do Município do dia 06 de maio de 2025, que conferiu às entidades concorrentes o direito à interposição de recurso ao resultado da avaliação dos projetos apresentados no certame.

Solicitação de esclarecimento

4 mensagens

Comercial Cemax <comercial@cemaxservicos.com.br>
Para: pregoeiro.multirio@gmail.com
Cc: comercial@cemaxservicos.com.br, comercial@angelsvigilancia.com.br

3 de junho de 2025 às 10:47

À**Empresa Municipal de Multimeios LTDA - MULTIRIO**

Prezados senhores,

Bom dia!

Venho através deste, solicito alguns esclarecimentos referentes a PE: 90264/2025

1 - Atualmente há alguma empresa responsável pela execução do serviço? Caso positivo, qual o nome da empresa?

2 - De acordo com o item 6.16 do T.R., diz que "o auxílio-alimentação serão estabelecidos na última convenção coletiva", Pergunto: qual convenção coletiva deverá ser considerada, a CCT de 2024 (RJ001023/2024) ou a de 2025(RJ001061/2025)? caso a CCT considerada seja a de 2024 (RJ001023/2024), terá direito à repactuação?

3 - Considerando que a carga horária será de 12x36, haverá intrajornada ou rendição de almoço?

4 - Solicito informações sobre o comprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da previdência social e para aprendizes no contrato de prestação de serviços, objeto deste procedimento licitatório, esclarecendo as formas de alocação dos mesmos nos postos de trabalho desta administração, em quantitativos equivalentes aos estabelecidos em lei, considerando que a lei nº14.133/2021 condiciona a celebração e a manutenção de contrato administrativo ao seu cumprimento, o que poderá implicar - para as empresas licitantes - a alteração do valor global pactuado?

5 – De acordo com o módulo 2 da planilha de formação de preço, devemos considerar outros benefícios que estão dentro da convenção coletiva? Se sim, quais são eles?

Agradeço atenção aguardamos retorno.

Att,



Cemax Adm. e Serv. LTDA.
Fátima Carolina
Estagiária

Rua Vieira Ferreira, 143, Bonsucesso - RJ
Tel.: (21) 2209-2350 Ramal: 2382
E-mail: controladoria.apoio@angelsvigilancia.com.br
Site: www.angelsvigilancia.com.br

Pregoeiro MULTIRIO <pregoeiro.multirio@gmail.com>

3 de junho de 2025 às 16:18

Para: ARTHUR LOPES DE FREITAS JUNIOR <arturl.freitas@multi.rio>, RAQUEL MENDES PACHECO <raquel.pacheco@multi.rio>, ANDRE LUIZ LOPES BRAGA <andre.braga@multi.rio>, ROOSEVELT FERREIRA DA SILVA <roosevelt.silva@multi.rio>, CRISTOVAO JOSE CORREA BARBOSA <cristovao.barbosa@multi.rio>, ANDREIA CUSTODIA DA COSTA <andrea.costa@multi.rio>

Prezados,

Encaminhamos o pedido de esclarecimento da empresa CEMAX, em relação ao PE 90195/2025, solicitando que seja respondido no prazo de 24 horas.

At.te

Luciana Lopes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RAQUEL MENDES PACHECO <raquel.pacheco@multi.rio>

5 de junho de 2025 às 14:51

Para: Pregoeiro MULTIRIO <pregoeiro.multirio@gmail.com>, ARTHUR LOPES DE FREITAS JUNIOR <arturl.freitas@multi.rio>, ANDRE LUIZ LOPES BRAGA <andre.braga@multi.rio>, ROOSEVELT FERREIRA DA SILVA <roosevelt.silva@multi.rio>, CRISTOVAO JOSE CORREA BARBOSA <cristovao.barbosa@multi.rio>, ANDREIA CUSTODIA DA COSTA <andrea.costa@multi.rio>

Boa tarde,

Seguem as respostas aos questionamentos.

1 - Atualmente há alguma empresa responsável pela execução do serviço? Caso positivo, qual o nome da empresa? **Improl Serviços Integrados Ltda**

2 - De acordo com o item 6.16 do T.R., diz que "o auxílio-alimentação serão estabelecidos na última convenção coletiva", Pergunto: qual convenção coletiva deverá ser considerada, a CCT de 2024 (RJ001023/2024) ou a de 2025(RJ001061/2025)? caso a CCT considerada seja a de 2024 (RJ001023/2024), terá direito à repactuação? **O licitante deverá utilizar, para fins de elaboração de sua proposta, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente à época da licitação, observando integralmente os seus termos, valores e disposições.**

Não há previsão de repactuação durante a vigência contratual, devendo os valores ofertados contemplar todos os custos e encargos necessários à execução do objeto, nos moldes definidos no instrumento convocatório e seus anexos.

3 - Considerando que a carga horária será de 12x36, haverá intrajornada ou rendição de almoço?

Haverá intrajornada.

4 - Solicito informações sobre o comprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da previdência social e para aprendizes no contrato de prestação de serviços, objeto deste procedimento licitatório, esclarecendo as formas de alocação dos mesmos nos postos de trabalho desta administração, em quantitativos equivalentes aos estabelecidos em lei, considerando que a lei nº14.133/2021 condiciona a celebração e a manutenção de contrato administrativo ao seu cumprimento, o

que poderá implicar - para as empresas licitantes - a alteração do valor global pactuado? **Não foi possível compreender integralmente a indagação apresentada.**

5 – De acordo com o módulo 2 da planilha de formação de preço, devemos considerar outros benefícios que estão dentro da convenção coletiva? Se sim, quais são eles?

O licitante deverá observar e incluir, em sua proposta, todos os benefícios estabelecidos na convenção coletiva de trabalho vigente à qual esteja vinculado, assegurando o pleno cumprimento das obrigações trabalhistas previstas.

De: Pregoeiro MULTIRIO <pregoeiro.multirio@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 3 de junho de 2025 16:18

Para: ARTHUR LOPES DE FREITAS JUNIOR <arturl.freitas@multi.rio>; RAQUEL MENDES PACHECO <raquel.pacheco@multi.rio>; ANDRE LUIZ LOPES BRAGA <andre.braga@multi.rio>; ROOSEVELT FERREIRA DA SILVA <roosevelt.silva@multi.rio>; CRISTOVAO JOSE CORREA BARBOSA <cristovao.barbosa@multi.rio>; ANDREIA CUSTODIA DA COSTA <andreia.costa@multi.rio>

Assunto: Fwd: Solicitação de esclarecimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pregoeiro MULTIRIO <pregoeiro.multirio@gmail.com>

5 de junho de 2025 às 15:22

Para: Comercial Cemax <comercial@cemaxservicos.com.br>

Cc: comercial@cemaxservicos.com.br, comercial@angelsvigilancia.com.br

Prezados,

seguem os esclarecimentos prestados pela área administrativa, responsável pela solicitação da contratação.

1 - Atualmente há alguma empresa responsável pela execução do serviço?
Caso positivo, qual o nome da empresa?

Improl Serviços Integrados Ltda

2 - De acordo com o item 6.16 do T.R., diz que "o auxílio-alimentação serão estabelecidos na última convenção coletiva", Pergunto: qual convenção coletiva deverá ser considerada, a CCT de 2024 (RJ001023/2024) ou a de 2025(RJ001061/2025)? caso a CCT considerada seja a de 2024 (RJ001023/2024), terá direito à repactuação?

O licitante deverá utilizar, para fins de elaboração de sua proposta, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente à época da licitação, observando integralmente os seus termos, valores e disposições. Não há previsão de repactuação durante a vigência contratual, devendo os valores ofertados contemplar todos os custos e encargos necessários à execução do objeto, nos moldes definidos no instrumento convocatório e seus anexos.

3 - Considerando que a carga horária será de 12x36, haverá intrajornada ou rendição de almoço?

Haverá intrajornada.

4 - Solicito informações sobre o cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da previdência social e para aprendizes no contrato de prestação de serviços, objeto deste procedimento licitatório, esclarecendo as formas de alocação dos mesmos nos postos de trabalho desta administração, em quantitativos equivalentes aos estabelecidos em lei, considerando que a lei nº14.133/2021 condiciona a celebração e a manutenção de contrato administrativo ao seu cumprimento, o que poderá implicar - para as empresas licitantes - a alteração do valor global pactuado?

Não foi possível compreender integralmente a indagação apresentada.

5 – De acordo com o módulo 2 da planilha de formação de preço, devemos considerar outros benefícios que estão dentro da convenção coletiva? Se sim, quais são eles?

O licitante deverá observar e incluir, em sua proposta, todos os benefícios estabelecidos na convenção coletiva de trabalho vigente à qual esteja vinculado, assegurando o pleno cumprimento das obrigações trabalhistas previstas.

Solicitamos a confirmação de recebimento deste email

At.te

Luciana Lopes

MULTIRIO

Tel. (21) 29769439

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90264/2025 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

05/06/2025 16:07

1º Pedido de Esclarecimento:

a) Atualmente há alguma empresa responsável pela execução do serviço?

Caso positivo, qual o nome da empresa?

b) De acordo com o item 6.16 do T.R., diz que "o auxílio-alimentação serão estabelecidos na última convenção coletiva", Pergunto: qual convenção coletiva deverá ser considerada, a CCT de 2024 (RJ001023/2024) ou a de 2025(RJ001061/2025)? caso a CCT considerada seja a de 2024 (RJ001023/2024), terá direito à repactuação?

c) Considerando que a carga horária será de 12x36, haverá intrajornada ou rendição de almoço?

d) Solicito informações sobre o comprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da previdência social e para aprendizes no contrato de prestação de serviços, objeto deste procedimento licitatório, esclarecendo as formas de alocação dos mesmos nos postos de trabalho desta administração, em quantitativos equivalentes aos estabelecidos em lei, considerando que a lei nº14.133/2021 condiciona a celebração e a manutenção de contrato administrativo ao seu cumprimento, o que poderá implicar - para as empresas licitantes - a alteração do valor global pactuado?

e) De acordo com o módulo 2 da planilha de formação de preço, devemos considerar outros benefícios que estão dentro da convenção coletiva? Se sim, quais são eles?

Respostas:

a) Improl Serviços Integrados Ltda.

b) O licitante deverá utilizar, para fins de elaboração de sua proposta, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente à época da licitação, observando integralmente os seus termos, valores e disposições. Não há previsão de repactuação durante a vigência contratual, devendo os valores ofertados contemplar todos os custos e encargos necessários à execução do objeto, nos moldes definidos no instrumento convocatório e seus anexos.

c) Haverá intrajornada.

d) Não foi possível compreender integralmente a indagação apresentada.

e) O licitante deverá observar e incluir, em sua proposta, todos os benefícios estabelecidos na convenção coletiva de trabalho vigente à qual esteja vinculado, assegurando o pleno cumprimento das obrigações trabalhistas previstas.

c)

Fechar